



RESOLUÇÃO Nº 012/ 2023 - CMAS/LS

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho dos Benefícios Eventuais – GT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, em Plenária Ordinária nº 359/2023, registrada através da Ata do dia 25 de julho de 2023, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4438, de 17 de março de 2020.

Considerando:

As deliberações feitas na 14º Conferência de Assistência Social e previsões do Plano Municipal de Assistência Social, bem como sobre a necessidade de regulamentação dos benefícios eventuais.

A Resolução CMAS Nº 004/2023 que constitui o Grupo de Trabalho dos Benefícios Eventuais – GT, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo inicial por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do trabalho, conforme deliberado na plenária 359 realizada no dia 25 de julho de 2022.

§1º O Grupo de Trabalho deve apresentar seus resultados à Plenária do CMAS/LS até o dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2023.

Ana Maria Victor de Moraes Andrade e Silva
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
Lagoa Santa / MG